

UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL
ÁREA DO CONHECIMENTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS
CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

GABRIELA RAMOS FERNANDES

**ANÁLISE COMPARATIVA ENTRE PLANOS DE PREVIDÊNCIA PRIVADA E
CONTRIBUIÇÃO A PREVIDÊNCIA SOCIAL**

CAXIAS DO SUL

2019

GABRIELA RAMOS FERNANDES

**ANÁLISE COMPARATIVA ENTRE PLANOS DE PREVIDÊNCIA PRIVADA E
CONTRIBUIÇÃO A PREVIDÊNCIA SOCIAL**

Monografia apresentada como requisito
para a obtenção do Grau de Bacharel em
Ciências Contábeis da Universidade de
Caxias do Sul

Orientador TCC I: Prof. Me. Leandro
Rogerio Schiavo
Orientador TCC II: Prof. Me. Eduardo
Tomedi Leites

CAXIAS DO SUL

2019

GABRIELA RAMOS FERNANDES

**ANÁLISE COMPARATIVA ENTRE PLANOS DE PREVIDÊNCIA PRIVADA E
CONTRIBUIÇÃO A PREVIDÊNCIA SOCIAL**

Monografia apresentada como requisito
para a obtenção do Grau de Bacharel em
Ciências Contábeis da Universidade de
Caxias do Sul

Orientador TCC I: Prof. Me. Leandro
Rogerio Schiavo
Orientador TCC II: Prof. Me. Eduardo
Tomedi Leites

Aprovado (a) em 27/11/2019

Banca Examinadora:

Presidente

Prof. Me. Eduardo Tomedi Leites
Universidade de Caxias do Sul - UCS

Examinadores:

Prof. Ma. Maria Salete Goulart Martins Denicol
Universidade de Caxias do Sul - UCS

Prof. Me. Marco André Pegorini
Universidade de Caxias do Sul - UCS

AGRADECIMENTOS

Quero expressar meus agradecimentos a todos que, de algum modo, colaboraram para que este trabalho fosse realizado. Em especial aos meus orientadores, Prof. Me. Leandro Rogerio Schiavo, e Prof. Me. Eduardo Tomedi Leites, por suas competências e orientações durante o desenvolvimento deste trabalho. Agradeço de forma especial a minha mãe, por sempre acompanhar minha vida escolar e acadêmica, exigindo todo meu empenho e dedicação, para que obtivesse sempre os melhores resultados. Agradeço também a minha irmã Daniela, que esteve ao meu lado em toda jornada, e que por muitas vezes me compreendeu e me incentivou. Por fim, agradeço de modo geral àqueles que acreditaram em mim e em minhas escolhas, apoiando-me e esforçando-se junto a mim.

“Você pode ter ideias brilhantes, mas, se não passá-las adiante, elas não chegarão a lugar nenhum.”

Lee Lacocca

RESUMO

Embora a contribuição à Previdência Social pelo Regime Geral seja obrigatória, a garantia de recebimento do valor contribuído é incerta, considerando o *déficit* atual do sistema previdenciário do país. Desta forma, é importante que a população tome conhecimento sobre outras formas de contribuição, tal como a Previdência Complementar, para que assim passe a considerar uma maior garantia de aporte financeiro futuro. O presente estudo teve como objetivo identificar os benefícios financeiros e tributários que ambos os regimes apresentam ao contribuinte. Para responder essa questão elaborou-se uma pesquisa bibliográfica, descritiva, qualitativa, além de um estudo de caso, considerando variáveis como idade, valor e tempo de contribuição, para avaliar resultados quantitativos em ambas as situações. Concluiu-se que, quanto aos benefícios financeiros, os dois regimes podem apresentar vantagens ao contribuinte, em diferentes circunstâncias, sendo que a previdência privada apresenta melhor resultado quando o tempo de contribuição é maior, podendo ultrapassar a renda mensal pela qual incidia as contribuições. Já a previdência social apresenta melhores resultados quando o tempo de contribuição é menor, entretanto a renda não excederá a renda anterior. Quanto aos benefícios tributários, apresentam melhores resultados àqueles que ainda estejam vinculados à previdência social, e que fazem a declaração do Imposto de Renda Pessoa Física no modelo completo, quando aplicado seus recursos nos planos PGBL. Já os que não contribuem mais a previdência social, ou cuja contribuição ultrapasse o percentual de dedução do Imposto de Renda, recomenda-se a aplicação de valores nos planos VGBL.

Palavras-chave: Previdência social. Previdência privada. PGBL. VGBL. Complementar. *Déficit* previdenciário.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1– Taxa de fecundidade	22
Figura 2 – Expectativa de vida dos brasileiros.....	23
Figura 3 – Envelhecimento populacional.....	24

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 - Tabela progressiva para cálculo do Imposto de Renda	28
Tabela 2 - Tabela regressiva para cálculo do Imposto de Renda	29
Tabela 3 – Tabela contribuinte individual e facultativo INSS.....	36
Tabela 4 – Apresentação dos contribuintes	37
Tabela 5 – Cálculo INSS	37
Tabela 6- Incidência taxa de carregamento (valor).....	39
Tabela 7 – Incidência taxa de carregamento (permanência).....	39
Tabela 8 – Cálculo previdência privada cenário pessimista (7%)	39
Tabela 9 - Cálculo previdência privada cenário otimista (8%).....	40
Tabela 10 - Incidência taxa de carregamento (valor).....	41
Tabela 11 – Cálculo previdência privada cenário pessimista (7%)	41
Tabela 12 - Cálculo previdência privada cenário otimista (8%).....	42
Tabela 13 – Benefício tributário PGBL	43
Tabela 14 – Benefício tributário VGBL	44
Tabela 15 – Santander x Bradesco: Cenário pessimista	47
Tabela 16 – Santander x Bradesco: Cenário otimista.....	47
Tabela 17 – Contribuinte A: previdência privada x previdência social	48
Tabela 18 - Contribuinte B: previdência privada x previdência social	48
Tabela 19 – Contribuinte C: previdência privada x previdência social	49

LISTA DE ABREVIATURAS

art.	artigo
ed.	edição
Me.	Mestre
nº	número
p.	página
Prof.	Professor
v.	volume

LISTA DE SIGLAS

ANAPP	Associação Nacional Previdência Privada
BACEN	Banco Central do Brasil
CAPs	Caixas de Aposentadorias e Pensões
CLT	Consolidação das Leis do Trabalho
EAPP	Entidades Abertas de Previdência Privada
EFPC	Entidades Fechadas de Previdência Complementar
IAPs	Institutos de Aposentadorias e Pensões
IAPAS	Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social
IAPB	Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários
IAPC	Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes
IAPI	Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários
IAPM	Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos
IAPETEC	Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Estivadores e Transportes de Cargas.
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
INPS	Instituto Nacional de Previdência Social
INSS	Instituto Nacional de Seguro Social
IPCA	Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo
IR	Imposto de Renda
LOPS	Lei Orgânica de Previdência Social
MPAS	Ministério da Previdência e Assistência Social
PGBL	Plano Gerador de Benefício Livre
RGPS	Regime Geral de Previdência Social
RMI	Renda Mensal Inicial
RPC	Regime de Previdência Complementar
RPPS	Regime Próprio de Previdência Social
SUS	Sistema Único de Saúde
SUSEP	Superintendência de Seguros Privados
VGBL	Vida Gerador de Benefício Livre

LISTA DE SÍMBOLOS

%	Percentual
R\$	Reais

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	13
1.1	CONTEXTUALIZAÇÃO DO ESTUDO.....	13
1.2	TEMA E QUESTÃO DE PESQUISA	14
1.3	OBJETIVOS	14
1.3.1	Objetivo geral	14
1.3.2	Objetivos específicos.....	14
1.4	ESTRUTURA DO ESTUDO.....	15
2	REFERENCIAL TEÓRICO	16
2.1	PLANEJAMENTO FINANCEIRO.....	16
2.2	PREVIDÊNCIA SOCIAL	17
2.2.1	Seguridade social	17
2.2.1.1	Saúde	18
2.2.1.2	Assistência social	18
2.2.1.3	Previdência social	19
2.2.2	Evolução histórica	20
2.2.3	Situação atual.....	21
2.2.3.1	Taxa de fecundidade.....	21
2.2.3.2	Expectativa média de vida dos brasileiros	22
2.2.3.3	Envelhecimento populacional	23
2.2.4	<i>Déficit previdenciário</i>	24
2.3	PREVIDÊNCIA PRIVADA.....	25
2.3.1	Plano Gerador de Benefício Livre (PGBL).....	25
2.3.2	Vida Gerador de Benefício Livre (VGBL).....	26
2.3.3	Tributação na previdência complementar	27
2.3.3.1	Tabela progressiva.....	27
2.3.3.2	Tabela regressiva.....	28
2.4	EVIDÊNCIAS EMPÍRICAS	29
3	METODOLOGIA	31
3.1	DELINEAMENTO DA PESQUISA.....	31
3.2	PROCEDIMENTOS DE COLETA E ANÁLISE DOS DADOS	32

4	ESTUDO DE CASO	34
4.1	COLETA E APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS	34
4.1.1	Impacto financeiro	34
4.1.1.1	Previdência social	35
4.1.1.2	Previdência privada.....	38
4.1.1.2.1	Zurich Santander Brasil.....	38
4.1.1.2.2	Bradesco Vida e Previdência.....	40
4.1.2	Impacto tributário	42
4.2	ANÁLISE DOS DADOS	44
4.2.1	Análise qualitativa	44
4.2.2	Análise quantitativa	46
5	CONCLUSÃO	50
	REFERÊNCIAS	53

1 INTRODUÇÃO

1.1 CONTEXTUALIZAÇÃO DO ESTUDO

A preocupação com os infortúnios da vida tem sido uma constante da humanidade, mesmo quando não se tinha legislações específicas sobre este assunto. Quando acontecia algum imprevisto, tornando alguém incapaz, a própria família se encarregava de cuidá-lo e sustentá-lo. Àqueles que não tinham devida proteção familiar necessitavam de auxílio externo, representado pelo trabalho voluntário, incentivado pela igreja e sem intervenção estatal, originando a primeira etapa de proteção social, a assistência pública.

Deste modo, percebe-se o processo evolutivo da proteção social, onde, inicialmente era advindo de indivíduos que se solidarizavam a prestar auxílio a outros, e, a mudança a partir da intervenção estatal, após a revolução industrial, onde o trabalhador assalariado passou a receber proteção em caso de doença, invalidez ou morte. Atualmente, o sistema de proteção social é representado pela Seguridade Social, atuando em situações de doença, velhice ou desemprego, dividindo-se em três importantes pilares: saúde, assistência e previdência.

É notável que esse sistema vem passando por dificuldades, e, desta forma, aumentando gradativamente o *déficit* previdenciário do país, principalmente nas últimas décadas. Esse aumento pode ser explicado por diversos fatores, sendo alguns deles: baixos índices de natalidade, aumento da expectativa de vida, avanços da medicina, envelhecimento da população, e ainda profissões e/ou atividades que não contribuem para o INSS.

A previdência como função do estado vem trazendo prejuízos para a sociedade de um modo geral, não apenas pelos *déficits* que vem acumulando durante anos, mas também pelo seu potencial distributivo de transferência de renda, que vem sendo questionado pelos estudiosos. MOURA ET AL (2007 apud COIMBRA e TOYOSHIMA, 2009).

Para tentar controlar essa situação e mantê-la estável, foram efetuadas algumas reformas no sistema previdenciário, buscando aumentar o valor e o tempo de contribuição, bem como alteração da idade mínima para aposentadoria.

Essas reformas acabaram fazendo com que muitos contribuintes passassem a questionar se, efetivamente, iriam receber uma fonte de renda a partir do momento em que não pudessem exercer mais alguma atividade remunerada.

Diante deste cenário, tornou-se importante a busca por diferentes formas de complementação de renda, sendo uma possível alternativa, a contribuição em Regime Complementar da Previdência, que atua como fundo garantidor do benefício ao contribuinte, uma vez que o mesmo poderá fazer uso do saldo acumulado no momento que julgar necessário.

Dessa forma, essa pesquisa busca evidenciar os benefícios encontrados neste modelo de regime previdenciário, bem como os apresentados mediante contribuição ao Regime Geral da Previdência Social, classificando-os em benefícios financeiros e tributários.

1.2 TEMA E QUESTÃO DE PESQUISA

Diante dos fatos abordados, a questão a ser resolvida neste estudo é: quais os benefícios financeiros e tributários que o Regime Geral da Previdência Social e a Previdência Complementar oferecem ao contribuinte?

1.3 OBJETIVOS

1.3.1 Objetivo geral

Identificar quais os benefícios financeiros e tributários que o Regime Geral da Previdência Social e a Previdência Complementar oferecem ao contribuinte.

1.3.2 Objetivos específicos

- Fazer o levantamento bibliográfico sobre os regimes de contribuição: Regime Geral da Previdência Social e Regime de Previdência Complementar;
- Identificar os benefícios financeiros e tributários oferecidos ao contribuinte nos diferentes regimes de contribuição;
- Avaliar se ocorrem desvantagens ao contribuinte em algum dos regimes;
- Comparar os benefícios apresentados aos contribuintes nos dois regimes.

1.4 ESTRUTURA DO ESTUDO

A elaboração desta pesquisa tem o objetivo de apresentar alternativas de contribuição à previdência, àqueles que desejam obter o mesmo padrão e qualidade de vida obtidos durante o período de atividade. Serve também como esclarecimento dos benefícios da própria previdência social, inclusive para fins tributários, bem como os benefícios da previdência complementar.

O presente estudo divide-se em quatro capítulos. No primeiro capítulo constam a importância da pesquisa, a questão da pesquisa e os objetivos. No segundo encontra-se o referencial teórico que visa proporcionar conhecimento do tema pesquisado. Nele situam-se os principais conceitos de planejamento financeiro, e o funcionamento da seguridade social, referenciando a previdência social e, ademais, é abordado às modalidades de contribuição a previdência e suas principais características. No terceiro capítulo está descrita a metodologia utilizada para esse estudo, descrevendo o delineamento da pesquisa e os procedimentos de coleta, avaliação e análise dos respectivos dados.

Em seguida, temos o quarto e quinto capítulo. No quarto capítulo, tem-se a apresentação dos dados, onde se projetaram os resultados em ambas às modalidades de contribuição à previdência, através de sua respectiva renda mensal, e valores acumulados nos planos. E, por último, foram elaboradas as considerações finais obtidas a partir do resultado projetado, onde foi possível avaliar os benefícios e as desvantagens da previdência pública e privada.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 PLANEJAMENTO FINANCEIRO

Como afirma Barbosa (2015), em um mercado atual, com grande diversidade de produtos financeiros (cartão de crédito, empréstimos, financiamentos e investimentos), é necessário estar preparado para a tomada de decisões em relação às finanças, já que elas influenciarão diretamente na vida futura.

A mídia tem apresentado grande influência sobre a sociedade, instigando cada vez mais o consumismo, devido à facilidade de crédito no mercado. Os padrões de consumo inseridos por ela fazem com que a sociedade acabe comprando cada vez mais, o que acaba comprometendo o orçamento familiar (BARBOSA, 2015, p. 10).

Por isso, como explica Prado (2015), a população precisa desenvolver uma postura mais consciente, definindo metas e prioridades principalmente no que trata a organização financeira.

A organização financeira pode auxiliar na exclusão de gastos desnecessários e formar reservas, de forma a fazer frente a despesas inesperadas e urgentes. É preciso ter em mente que o planejamento deve estar de acordo com o limite de sua condição financeira e evitar consumos compulsivos. (BARBOSA, 2015, p. 13),

Sendo assim, conforme Silva e Gomes (2018), “o planejamento financeiro será de fundamental importância para que as pessoas possam obter um equilíbrio financeiro e assim a oportunidade de realizarem algum tipo de investimento”.

Segundo Souza et al (2018), o planejamento financeiro é um processo contínuo, que requer total comprometimento na sua implementação, sendo necessária ação e disciplina, a fim de atingir as metas e objetivos traçados em curto, médio e longo prazo. A capacidade de poupança é fundamental neste processo, já que permite a constituição de reservas necessárias para compor o patrimônio, cujo investimento deverá ser feito com base nos objetivos e perfil de cada investidor.

Quem não tem a preocupação de acumular reservas de forma adequada para fazer frente às despesas da fase da vida em que não contaremos mais com as rendas oriundas do nosso trabalho, corre o risco de ter uma queda no padrão de vida bastante significativa e de ver seu patrimônio se dilapidar em um ritmo mais rápido do que deveria, terminando muito cedo em relação à longevidade. (SOUZA et al, 2018).

A previdência complementar, como sugere Souza et al (2018) “se mostra como uma das soluções mais criativas para fornecer ao indivíduo a possibilidade de custeio de suas necessidades de consumo no momento em que a remuneração pela força de trabalho se esgota”.

Diante do cenário atual, em relação ao *déficit* previdenciário do país, como afirma Vidal (2018), “devido ao fato que a adesão à previdência complementar é facultativa, o nível de educação financeira é crucial na tomada de decisão”.

Como informa Cunha Filho (2015), a educação financeira está relacionada a programas de incentivo, sugerindo, por exemplo, a migração de recursos financeiros de poupanças para previdência complementar.

2.2 PREVIDÊNCIA SOCIAL

2.2.1 Seguridade social

Segundo Delgado, Jaccoud e Nogueira (2010, p. 21) “o termo Seguridade Social é um conceito estruturante das políticas sociais, cuja principal característica é de expressar o esforço de garantia universal da prestação de benefícios e serviços de proteção social pelo Estado”.

De acordo com o artigo 194 da Constituição Federal, “a seguridade social compreende um conjunto integrado de ações de iniciativa dos poderes públicos e da sociedade, destinadas a assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social.” (BRASIL, 1988).

Sendo assim, consiste em um conjunto de políticas sociais com a finalidade de amparo e assistência a pessoas em situações de doença, invalidez, morte, idade avançada, afastamento por conta de maternidade, desemprego involuntário e, para os que têm baixa renda, reclusão e acréscimo de despesas familiares pela existência de filhos menores (CUNHA FILHO, 2015).

A seguridade social apresenta duas faces: uma delas visa garantir a saúde a todos; a outra, objetiva a garantia de recursos para a sobrevivência digna dos cidadãos, nas situações de necessidade, os quais não podem ser obtidos pelo esforço próprio. Nesta segunda fase encontramos a previdência e a assistência. (PIERDONÁ, 2007, p.1).

Deste modo, conforme Rubin (2015), a seguridade social constitui-se de três importantes dimensões: saúde – a cargo do Sistema Único de Saúde (SUS), assistência – a cargo do Instituto Nacional de Seguro Social (INSS), e previdência – responsabilidade do Instituto Nacional de Seguro Social (INSS).

2.2.1.1 Saúde

Conforme o artigo 196 da Constituição Federal, saúde é direito de todos e, por isso, não apresenta restrição de beneficiários, nem exige contraprestação, portanto, indefere a condição econômica do beneficiário (BRASIL, 1988).

Como afirma Cutrim (2017), o órgão regulamentador da saúde é o Ministério da Saúde, instrumentalizado pelo Sistema Único de Saúde (SUS), o qual se destaca por avaliar, fiscalizar e controlar ações e serviços de saúde, bem como administrar os recursos orçamentários e financeiros.

2.2.1.2 Assistência social

A assistência social, segundo Cutrim (2017), independe de contribuição, e objetiva proteger aqueles que não contribuem a previdência social ou privada, atendendo aqueles que não possuam suficiente condição econômica, a fim de erradicar a pobreza, e reduzir a desigualdade.

Deste modo, conforme com o art. 203 da Constituição Federal, “a assistência social será prestada a quem dela necessitar, independente de contribuição à seguridade social.” (BRASIL, 1988).

Para usufruir desse benefício, segundo a Constituição e Lei n.º 8.742/93, será necessário comprovar, sob-requisitos legais, tal necessidade (BRASIL, 1993).

O órgão regulamentador da assistência social, conforme Cutrim (2017), é o Ministério do Desenvolvimento Social, instrumentalizado pelo Instituto Nacional de Seguro Social (INSS).

2.2.1.3 Previdência social

A previdência social é um direito social que, conforme o art. 6º da Constituição Federal, visa garantir uma renda, não inferior ao salário mínimo, ao trabalhador e seus dependentes (BRASIL, 1988).

Portanto, diferentemente dos outros segmentos, não basta o cidadão apresentar insuficiência econômica, mas exige dele uma contraprestação: qualidade de contribuinte do sistema de previdência social (CUTRIM, 2017).

Segundo Kertzman (2014), aqueles que exercem atividade remunerada (trabalhadores ativos) automaticamente estão filiados ao regime da previdência, e, dessa forma, financiam aqueles que, por alguma razão, não a possam exercê-la (trabalhadores inativos ou pessoas sem condições de trabalhar).

O sistema previdenciário procura proteger o trabalhador contra os riscos inerentes à atividade produtiva. Quando um acidente ou doença impede o trabalhador, mesmo que temporariamente, de exercer sua atividade, é preciso que existam mecanismos que assegurem a sua sobrevivência e a de seus dependentes. Se esse infortúnio o incapacita permanentemente de trabalhar, o cidadão precisa ter a certeza de que disporá de uma renda que lhe permita sobreviver. Necessita também ter a garantia da sociedade de que, no caso de sua morte, os seus dependentes ficarão amparados. (AZEVEDO, 2001, p. 34-35).

Em resumo, a previdência social objetiva promover o bem-estar social, protegendo os cidadãos e reconhecendo seus direitos. Para isso, por meio de programas de modernização e excelência operacional, busca alternativas de melhoria, otimizando o resultado e melhorando o atendimento dos cidadãos (BRASIL, 2017).

Como reconhece Lima e Guimarães (2016), a previdência Social compõe-se de três regimes de contribuição: Regime Geral de Previdência Social (RGPS), Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) e Regime de Previdência Complementar (RPC).

Os Regimes de Contribuição Geral (RGPS) e Próprio (RPPS) são de caráter contributivo e de filiação obrigatória, funcionando como um seguro para utilização nas situações de risco social e benefícios programados de aposentadorias (além de pensões por morte aos dependentes do segurado). Nestes regimes os contribuintes depositam seus recursos num fundo único e coletivo, caracterizado pela transferência de renda entre indivíduos da mesma geração, com os trabalhadores em atividade financiando os inativos, fundamentado no princípio do solidarismo (ROCHA, 2018).

No RGPS estão os trabalhadores do setor privado e funcionários públicos celetistas, enquanto o RPPS, como afirma Kertzman (2014), está direcionado a pessoas especificamente identificadas, abarcando apenas servidores públicos efetivos estatutários (servidores públicos titulares de cargos efetivos civis, militares).

Por fim, conforme Lima e Guimarães (2016), o Regime de Previdência Complementar fundamenta-se por caráter facultativo e autônomo em relação aos outros regimes, constituindo-se em fundos que garantem o benefício contratado, uma vez que a poupança do contribuinte é depositada em uma conta individual (regime de capitalização). Neste regime, encontram-se classificadas dois grupos distintos: Entidades Fechadas de Previdência Complementar (EFPC) e Entidades Abertas de Previdência Privada (EAPP). A diferença entre eles presume-se no tipo de contrato firmado entre o participante e a entidade de previdência, podendo ser de natureza coletiva ou individual.

2.2.2 Evolução histórica

Como destaca Falchette (1988, p. 10), “até o final do século passado os serviços de saúde eram prestados caritativamente pela igreja, através de entidades filantrópicas”.

Somente a partir de 1923, por meio do Decreto Legislativo nº 4.682, de 24 de janeiro de 1923, o sistema previdenciário brasileiro passou a atuar, sob Caixas de Aposentadorias e Pensões (CAPs), cujo intuito era apoiar os trabalhadores durante o período de inatividade. Entretanto, o crescimento populacional urbano e a ampliação do sindicalismo fortaleceram as instituições de previdência, que passaram a ser assumidas pelo Estado, dando origem aos Institutos de Aposentadorias e Pensões (IAPs) (BRASIL, 1923).

A Lei Orgânica de Previdência Social (LOPS) foi instituída em 1960, unificando a legislação dos Institutos de Aposentadorias e Pensões, e, originando a união dos institutos existentes: Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos (IAPM), Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes (IAPC), Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários (IAPB), Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários (IAPI), Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Estivadores e Transportes de Cargas. (IAPTEC), formando o Instituto Nacional de Previdência Social (INPS) (BRASIL, 1960).

A criação do Instituto Nacional da Previdência Social (INSS) fez-se em 27 de junho de 1990, por meio do Decreto nº 99.350, e da fusão entre o Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social (IAPAS) e o Instituto Nacional de Previdência Social (INPS), como autarquia vinculada ao Ministério da Previdência e Assistência Social (MPAS). (BRASIL, 1990).

2.2.3 Situação atual

É notável que a população brasileira esteja transformando o sistema previdenciário. Isso ocorre porque, segundo Borba (2017), o percentual de contribuintes não mais acompanha o percentual de segurados, ou seja, há cada vez menos pessoas em idade ativa para cada uma na faixa da inatividade.

Apesar das transformações por que passou a previdência Social no Brasil, ao longo destas décadas, a tendência evidenciada foi a de acumular insuficiências. O peso excessivo dos serviços assistenciais, os elevados custos administrativos, o desvio, ao longo de vários anos, de verbas previdenciárias para outros setores da administração, a ausência de contribuição da União e os *déficits* decorrentes do regime de repartição simples adotado, aceleraram o processo de desequilíbrio a que se viu condenado o sistema Oficial de Previdência. (LEITE, 1994).

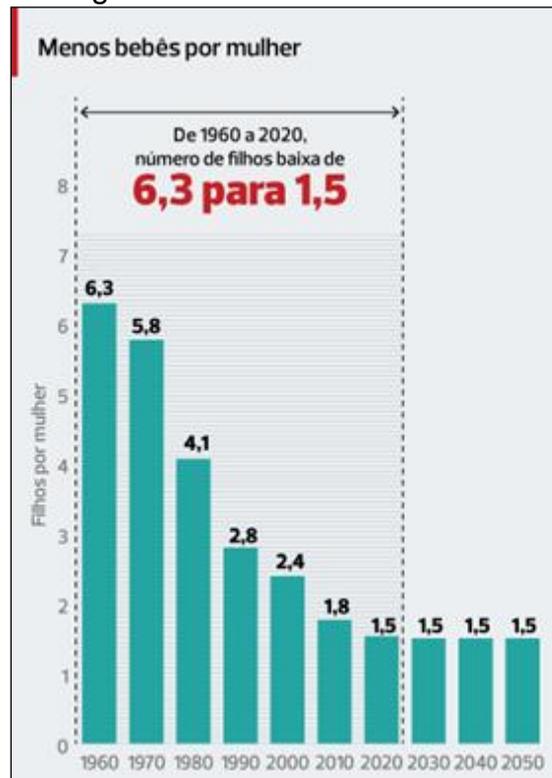
Atualmente, como aponta Borba (2017), fatores como redução no índice de natalidade, aumento da expectativa de vida, avanços da medicina, envelhecimento da população, e ainda profissões que não contribuem para o INSS (como o trabalho autônomo, terceirização e profissões não convencionais), contribuem significativamente para o aumento do *déficit* previdenciário do país.

2.2.3.1 Taxa de fecundidade

Segundo o IBGE (2015), a taxa de fecundidade é utilizada para estimar o número médio de filhos que uma mulher tem ao fim de seu período reprodutivo, e, por conta disso, é extremamente importante para a análise da dinâmica demográfica.

Conforme Figura 1, em 1960, a média de filhos por mulher brasileira aproximava-se de sete. Com o passar dos anos, esse índice teve uma queda gradativa, apresentando, atualmente, cerca de um ou dois filhos por mulher (INSPER, 2019).

Figura 1– Taxa de fecundidade



Fonte: INSPER (2019).

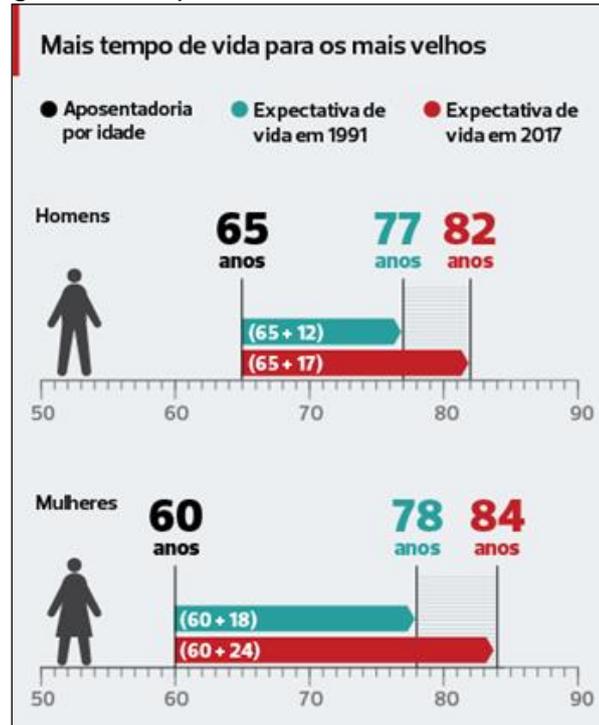
Essa queda pode ser explicada por fatores como educação sexual, avanços da medicina (e métodos contraceptivos) e maior participação da mulher no mercado de trabalho, e pode ocasionar um problema futuro ao país, uma vez que a população brasileira vai parar de crescer.

2.2.3.2 Expectativa média de vida dos brasileiros

Segundo Suchmacher e Geller (2019), a “expectativa de vida corresponde à quantidade em anos que se espera que alguém viva”.

De acordo com a Figura 2, a expectativa média de vida dos brasileiros aumentou se comparada com 1991, quando a expectativa média de vida dos homens era de 77 anos, e das mulheres 78 anos. Sendo assim, a expectativa de vida aumentou em 5 anos para os homens, e 6 anos para as mulheres.

Figura 2 – Expectativa de vida dos brasileiros



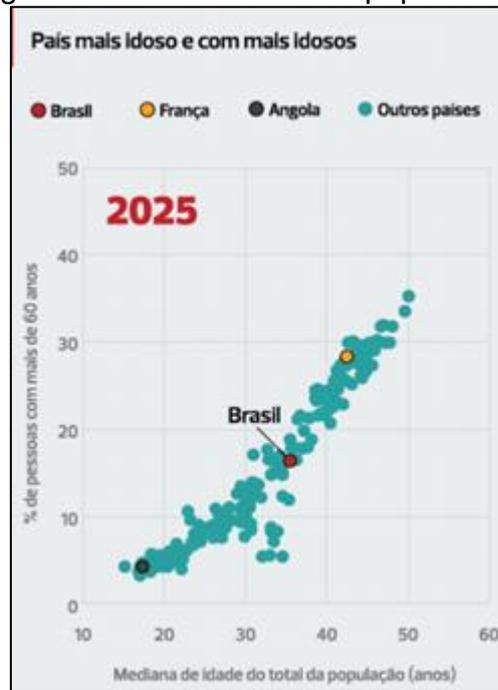
Fonte: INSPER (2019).

Alguns fatores que contribuem com esse aumento são: crescimento econômico do país, acesso à água tratada e esgoto, campanhas de vacinação em massa, e redução de mortes relacionadas a acidentes de trânsito.

2.2.3.3 Envelhecimento populacional

Com o avanço da globalização, torna-se comum o processo de envelhecimento populacional, principalmente em países desenvolvidos. Esse processo, segundo Silva (2011), deriva do aumento da expectativa de vida e da queda de fecundidade, uma vez que ambos ocasionam uma grande quantidade de idosos, e baixo número de crianças e jovens no país, tornando a pirâmide etária inversa, ao passar do tempo.

Figura 3 – Envelhecimento populacional



Fonte: INSPER (2019).

Como a Figura 3 mostra, o Brasil é um dos países com mais idosos do mundo. Segundo o INSPER (2019), “o rápido envelhecimento da população também é explicado pelo aumento da expectativa de vida, sobretudo entre os mais velhos no Brasil”.

2.2.4 Déficit previdenciário

De acordo com Sales (2004), as despesas previdenciárias provêm de situações de doença, invalidez, morte, idade, maternidade, salário-família e auxílio-reclusão, enquanto as receitas são decorrentes da contribuição de empregados e empregadores, através das alíquotas incidentes.

Vê-se então que, na prática, tais recursos estão estruturalmente vinculados à Previdência sob a responsabilidade do INSS, órgão operacional encarregado pela arrecadação, pagamento dos benefícios e da fiscalização do sistema. O resultado previdenciário é obtido pela diferença entre a receita de contribuição, com a adição de outras receitas, e a despesa com o pagamento de benefícios. (SALES, 2004, p. 70-71).

Ainda segundo Sales (2004), esse modelo de sistema ocasiona uma má distribuição de renda, de modo que, os mais pobres financiam os mais ricos. Outro fator que contribui com o *déficit* previdenciário é a carência da contribuição estipulada, uma vez que a mesma não apresenta compatibilidade com o tempo médio de duração dos benefícios.

Como afirma Azevedo (2001), em pouco tempo a dívida do governo se tornará impagável, e por consequência disso, é de extrema importância que se conheça outros elementos constitutivos da previdência.

Esse cenário faz com que a previdência complementar passe a ser considerada como uma possibilidade viável para que o cidadão no momento da aposentadoria possa compensar a perda do valor real dos benefícios concedidos pelo Instituto Nacional do Seguro Social. (MADUREIRA, MÉXAS e DRUMOND, 2016, p. 3).

Portanto, aqueles que desejarem manter uma estabilidade financeira na aposentadoria, deverão formar uma previdência complementar, principalmente aqueles que se limitarem ao teto da previdência (RUBIN, 2015).

2.3 PREVIDÊNCIA PRIVADA

2.3.1 Plano Gerador de Benefício Livre (PGBL)

De acordo com o artigo 1º da Resolução CNSP nº 06/97, o Plano Gerador de Benefício Livre é definido como:

Art. 1. O plano, que tem por finalidade a concessão de benefícios previdenciários, será estruturado na modalidade de contribuição variável, e terá como critério de remuneração das reservas técnicas, constituídas pelo montante das contribuições puras, durante o prazo de diferimento, sem garantia de mínimo, a rentabilidade de carteira de investimentos de fundo de investimento financeiro, instituído especificamente para cada plano ou tipo de plano da espécie. (SUSEP, 1997).

Segundo a SUSEP (2017), o Plano Gerador de Benefício Livre (PGBL) objetiva a concessão de benefícios de previdência, e não servir como fundo de investimento, como muitos acreditam.

Sendo assim, conforme Cunha Filho (2015 p. 76), “a pessoa pode pré-determinar sua retirada, ou até mesmo em caso de necessidade, sacar até antes da data prevista, embora essa escolha não seja recomendada, já que o dinheiro não foi totalmente capitalizado”.

No momento da contratação deste plano, o contribuinte já deverá manifestar qual modalidade de recebimento desejará obter ao final do período, quando efetuar o resgate do valor contribuído. Tem-se como principais modalidades atualmente: renda mensal vitalícia (pagamento vitalício a partir da data de concessão), renda mensal temporária (renda temporária que se encerra com o falecimento do participante), renda mensal vitalícia com prazo garantido (se o contribuinte falecer antes do prazo mínimo garantido, a renda se destinará aos beneficiários legais até o final do período estipulado), renda mensal vitalícia reversível ao beneficiário indicado (em caso de falecimento do contribuinte, um percentual do valor estabelecido será revertido vitaliciamente ao beneficiário indicado, cessando com o falecimento do indicado), e renda mensal vitalícia reversiva ao cônjuge com continuidade aos menores (em caso de falecimento do contribuinte, um percentual será revertido vitaliciamente ao cônjuge, e se houver falecimento também do mesmo, revertido ao menor até que complete a maioridade estipulada no plano)

Cunha Filho (2015) afirma ainda que este plano é indicado àqueles que fazem a declaração do imposto de renda pelo formulário completo, uma vez que permite ao contribuinte deduzir até 12% de sua renda bruta anual.

Por consequência disso, a tributação será feita sobre o valor total acumulado, ou seja, o valor investido mais o rendimento. Deste modo, o contribuinte deixa de pagar imposto no ano, para pagá-lo lá na frente, quando efetuar o recebimento do resgate. Outro ponto importante sobre esse plano, é que o titular dele deverá estar contribuindo para o Regime Geral ou já estar aposentado pelo INSS (MISTURA, 2017).

2.3.2 Vida Gerador de Benefício Livre (VGBL)

Como afirma Debiasi (2004), o Vida Gerador de Benefício Livre (VGBL) “tem a característica de um seguro de vida, mas como seu objetivo é a acumulação de recursos para o futuro, pode ser considerado um plano de aposentadoria”.

O VGBL foi feito para ser um seguro de vida, porém muitas pessoas o utilizam como plano de previdência privada, principalmente, os autônomos, isentos do imposto de renda, os declarantes do formulário simplificado ou até mesmo as pessoas que declaram no formulário completo, mas que investem acima de 12% de sua renda bruta anual, já que nesse caso o imposto de renda incide somente sobre o rendimento. (CUNHA FILHO, 2015 p. 77)

Segundo Gonzaga (2011), o Vida Gerador de Benefício Livre (VGBL) é um plano de previdência complementar recomendado àqueles que não possuam renda tributável, ou que invistam acima de 12% de sua renda bruta anual, já que a contribuição não é dedutível do Imposto de Renda (pois a cobrança do IR incide somente sobre o rendimento, no momento do resgate da aplicação).

Sua modalidade de recebimento equivale à mesma forma do PGBL, ou seja: renda mensal vitalícia, renda mensal temporária, renda mensal vitalícia com prazo, renda mensal vitalícia reversível ao beneficiário indicado, e renda mensal vitalícia reversiva ao cônjuge com continuidade aos menores.

2.3.3 Tributação na previdência complementar

De acordo com Mistura (2017), “no momento da contratação de um plano de previdência, a pessoa precisa optar pelo tipo de tributação dos planos, que são os regimes progressivos e regressivos”. A tributação ocorre quando há algum resgate.

Ainda como afirma Schossler e Conto (2015), é importante analisar fatores como tempo de contribuição, valor dos investimentos e as deduções, na hora de decidir entre tabela regressiva ou progressiva.

2.3.3.1 Tabela progressiva

De acordo com a Fundação Copel (2015), a Tabela Progressiva é normalmente utilizada por pessoas físicas, e seu modelo é ideal para quem deseja resgatar o valor investido em curto prazo.

Essa afirmação se deve, segundo a Fundação Copel (2015), porque, nesta tabela, a alíquota aumenta de acordo com a renda aplicada. Sendo assim, quanto maior o valor investido, maior a alíquota do imposto.

A alíquota aplicada no momento do resgate da previdência, correspondente a 15%, independente do valor requerido, podendo ser compensado na declaração anual do Imposto de Renda. Quando os benefícios forem recebidos em forma de renda, a tributação ocorrerá conforme tabela mensal vigente (como demonstrado na Tabela 1), seguindo a mesma regra aplicada aos salários.

Tabela 1 - Tabela progressiva para cálculo do Imposto de Renda

Base de cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Parcela a deduzir do IRPF (R\$)
Até 22.847,76	-	-
De 22.847,77 até 33.919,80	7,5	1.713,58
De 33.919,81 até 45.012,60	15	4.257,57
De 45.012,61 até 55.976,16	22,5	7.633,51
Acima de 55.976,16	27,5	10.432,32

Fonte: Adaptado de Receita Federal (2018).

Conforme Tabela 1, quem receber uma renda anual inferior a R\$ 22.847,76, não haverá cobrança de IR. Para valores superiores, as alíquotas variam de 7,5% a 27,5% de acordo com o valor investido.

2.3.3.2 Tabela regressiva

Na tributação regressiva, a incidência do IR também ocorre de forma exclusiva na fonte, podendo ser no momento do resgate ou no recebimento da renda, variando a alíquota conforme o prazo investido.

Para Fernandes (2013 apud SCHOSSLER e CONTO, 2015), “aplicações de longo prazo (mais de 10 anos) favorecem a tabela regressiva, pois o imposto será cobrado na menor alíquota”.

Desta forma, como descreve Cunha Filho (2015), essa tabela atua com incentivo do governo para que as pessoas deixem o valor aplicado em longo prazo, por isso, sua alíquota diminui ao decorrer do tempo.

Tabela 2 - Tabela regressiva para cálculo do Imposto de Renda

Período Acumulado	Alíquota (%)
Até 2 anos	35
Acima de 2 até 4 anos	30
Acima de 4 até 6 anos	25
Acima de 6 até 8 anos	20
Acima de 8 até 10 anos	15
Acima de 10 anos	10

Fonte: Adaptado de Santander (2018).

Observa-se que, conforme Tabela 2, nesse regime de tributação, as alíquotas variam de 10% a 35%, sendo que as aplicações em curto prazo (dois anos) apresentam a alíquota mais alta, e conforme o aumento do prazo, a alíquota cai, não sendo inferior a 10%.

2.4 EVIDÊNCIAS EMPÍRICAS

A pesquisa de Sales (2004) sobre a situação previdenciária do país apresentou como principais responsáveis pelo *déficit*, variáveis demográficas e financeiras, como envelhecimento da população, desemprego e informalidade. O autor afirmou ainda que as reformas ocorreram de forma tardia, e que o Estado não adotou nenhuma medida preventiva que assegurasse o equilíbrio previdenciário, mantendo sempre o mesmo regime de repartição.

Para evitar isso, a pesquisa de Mistura (2017) mostra a importância de fazer aportes mensais para garantir a qualidade de vida da população. Sugere-se então o investimento à previdência privada, pois apresenta rentabilidade superior a poupança, além de benefícios fiscais, e não há idade ou prazo mínimo para contribuição.

Desta forma, o estudo de Gonzaga (2011) relata o crescimento do setor de previdência privada nos últimos 10 anos. O resultado apresentado foi de que, o incentivo dado pelas empresas privadas, contribui significativamente com esse aumento, já que o plano de previdência é atrativo e tangível para o funcionário. Gonzaga enfatiza ainda que a responsabilidade pela contribuição deve ser dividida entre o trabalhador e o funcionário, e que, a aplicação por período maior, garante um melhor resultado.

Nihari (2017), em seu estudo, sugere que a previdência complementar, na verdade, não condiz com seu próprio nome, já que tem sido utilizada pelos

contribuintes como substituição da social, e não como um complemento.

Já o estudo de Azevedo (2001), aborda a previdência privada como uma alternativa à social, garantindo maior conforto e segurança ao contribuinte. O resultado apresentado foi de que, a previdência privada pelo modelo PGBL é uma adequada solução empresarial, já que as constantes mudanças no ambiente de trabalho (agilidade, flexibilidade, carreiras curtas) permitem um planejamento individual da aposentadoria. Entretanto, o autor ressalta ainda que é necessário ficar atento, pois diferentes necessidades podem exigir novos planos de benefícios.

Cunha Filho (2015), em sua pesquisa, complementa as ideias de Azevedo quanto à funcionalidade da previdência privada. O autor demonstra os benefícios oferecidos ao contribuinte, citando principalmente o poder de compra e o bem estar proporcionados ao trabalhador, e também a sociedade, quando injetado dinheiro na economia, a partir do investimento dos seus recursos em títulos públicos, renda fixa e renda variável.

O estudo de Madureira, Méxas e Drumond (2016) colabora com as ideias anteriores, quanto à importância da previdência privada na complementação da renda na aposentadoria. Isso porque os resultados apresentados nas projeções da aposentadoria em três situações distintas mostram que o PGBL mantém o poder aquisitivo do trabalhador no momento da aposentadoria, além do benefício da dedução fiscal dos 12% da renda declarada.

Por fim, o estudo de Debiasi (2004) demonstra a influência das taxas administrativas e de carregamento sobre o valor acumulado nos planos, ao comparar os resultados das projeções do Banco do Brasil, Itaú e Bradesco. O melhor desempenho foi no Banco do Brasil, uma vez que o mesmo apresenta taxas de carregamento e administração mais flexíveis que as outras instituições.

3 METODOLOGIA

O presente estudo surgiu com o objetivo de verificar os benefícios financeiros e fiscais que a previdência social (representada pelo RGPS) e a previdência complementar apresentam ao contribuinte. Para atingir os objetivos específicos propostos por este trabalho e fundamentá-los, foram utilizadas bases bibliográficas de diversos autores.

3.1 DELINEAMENTO DA PESQUISA

Em relação aos procedimentos, a pesquisa em questão, caracteriza-se como um estudo de caso, que segundo Schramm (1971 apud YIN, 2001, p. 31), “tenta esclarecer uma decisão ou um conjunto de decisões: o motivo pelo qual foram tomadas, como foram implementadas e com quais resultados”.

Yin (2001, p. 33) afirma ainda que “a pesquisa de estudo de caso pode incluir tanto estudos de caso único quanto de casos múltiplos”, que, desta forma, representam duas variantes do projeto.

Além disso, no que se refere aos procedimentos, utilizou-se também a pesquisa bibliográfica, buscando reunir informações e dados a respeito do assunto, para poder definir os objetivos do trabalho, através de livros e artigos científicos, que constituem a base do material a ser elaborado.

Quanto aos objetivos, aplicou-se a pesquisa descritiva, realizando um estudo detalhado, analisando e interpretando dados que, conforme Trivinõs (2007), informam o pesquisador sobre situações, fatos, opiniões ou comportamentos a respeito do tema.

Justifica-se ainda esse método de pesquisa, pois, segundo Gill (1999, p. 28) “as pesquisas deste tipo têm como objetivo primordial a descrição das características de determinada população ou fenômeno ou o estabelecimento de relações entre variáveis”.

No que se refere à abordagem do problema, a pesquisa em questão é qualitativa que, de acordo com Trivinõs (2007, p. 118), possui “um tipo de objetividade e de validade conceitual, que contribui decisivamente para o desenvolvimento do pensamento científico”.

Os dados qualitativos são essencialmente significativos, mas, mais do que isso, mostram grande diversidade. Eles não incluem contagens e medidas, mas sim praticamente qualquer forma de comunicação humana – escrita, auditiva ou visual; por comportamento, simbolismos ou artefatos culturais. GIBBS (2009, p. 17).

Por fim, usufruiu-se também da pesquisa quantitativa, a qual, conforme Gill (1999) permite o teste das hipóteses estatísticas, tendo em vista supostas simulações e projeções financeiras, também consideradas análise dos dados de estudos.

3.2 PROCEDIMENTOS DE COLETA E ANÁLISE DOS DADOS

Inicialmente realizou-se uma pesquisa bibliográfica, buscando reunir informações e dados a respeito dos assuntos, para poder definir os objetivos do trabalho, através de livros e artigos científicos.

Para avaliação dos benefícios financeiros, primeiramente, foram feitas simulações de contribuições a Previdência Complementar, a partir das duas principais modalidades de previdência das entidades abertas: Plano Gerador de Benefício Livre (PGBL) e Vida Gerador de Benefício Livre (VGBL). Para isso, foram elencadas as instituições financeiras com maior representatividade no setor de previdência, e, a partir do resultado, foram escolhidas duas instituições: Santander e Bradesco.

Ressalta-se que o critério utilizado para a escolha das duas instituições, foi aperfeiçoar as projeções, de modo a utilizar-se das mesmas variáveis para os cálculos, o que facilitou a comparação entre os planos. Outro motivo que levou a escolha foi à gestão, verificando o resultado a partir de duas instituições de administração privada.

O cálculo da renda mensal e do valor acumulado foi encontrado a partir do simulador de previdência, disponível em ambos os sites das instituições. Maiores informações sobre os planos (taxa de administração, taxa de carregamento, rentabilidade, entre outras) foram buscadas no regulamento dos planos (também disponibilizado no site), e em outros canais de venda (central de atendimento e agências físicas).

Em seguida, foram realizadas simulações de contribuições à previdência social, através do percentual aplicado aos contribuintes individuais e facultativos.

Para apresentar esses números calculou-se o valor do salário-benefício, levando em consideração a regra da aposentadoria por idade no Regime Geral da Previdência Social.

Foram evidenciadas ainda demonstrações de declarações de Imposto de Renda, nos modelos completo e simplificado, a fim de avaliar os benefícios fiscais dentre os planos de previdência privada (PGBL e VGBL).

Por fim, os resultados obtidos serão apresentados e analisados (individual e coletivamente), de modo que, a partir do embasamento teórico e do material pesquisado, seja possível atender aos objetivos inicialmente propostos, bem como a questão de pesquisa.

4 ESTUDO DE CASO

4.1 COLETA E APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS

Nesta seção foram apresentados os principais impactos financeiros e tributários encontrados em ambos os regimes de contribuição à previdência: privada e social. Para isto, selecionaram-se três perfis de contribuintes, com rendas e faixas etárias distintas, aplicadas em diferentes cenários de contribuição.

Na comparação da previdência privada, utilizou-se como base para os cálculos, duas instituições financeiras, de gestão privada, com maior relevância (em termos nacionais) no setor de previdência privada. O resultado deu-se pelo simulador de previdência, disponível em ambos os *sítes* das instituições. Já na previdência social, utilizou-se a regra da aposentadoria por idade, para a projeção dos valores da renda mensal inicial e do valor acumulado.

A partir das contribuições feitas em ambos os regimes, projetou-se ainda os impactos tributários encontrados na previdência privada, principalmente no modelo PGBL.

4.1.1 Impacto financeiro

Afonso e Diniz (2014) definem benefícios financeiros como “desembolsos efetivos realizados por meio das equalizações de juros e preços, bem como assunção das dívidas”.

Nesse sentido, cabe ressaltar que o contribuinte pode obter diversos benefícios financeiros ao investir na previdência, seja ela social ou privada, considerando o desembolso efetivo das contribuições, e, em contrapartida, o montante acumulado.

Em suma, devido fatores como inflação, correção monetária e principalmente pela rentabilidade (taxa de juros), o contribuinte consegue resgatar um valor maior que o pago efetivamente, o que se considera um benefício financeiro.

4.1.1.1 Previdência social

Para verificar os benefícios da previdência social, foi demonstrado o valor a ser recebido mensalmente pelo contribuinte após a aposentadora, conhecido como salário-benefício.

Em todos os benefícios previdenciários, o chamado “salário de benefício” é o primeiro cálculo que o sistema realiza antes de aplicar as demais regras para se chegar ao valor da “Renda Mensal Inicial” ou RMI, que será o valor pago mensalmente ao cidadão. (INSS, 2017).

No cálculo do salário de benefício, será considerada a média aritmética simples dos maiores salários-de-contribuição, correspondentes a, no mínimo, oitenta por cento de todo o período contributivo. Para isso, calcula-se o total de contribuições feitas, que correspondem a 100% do período contributivo. Depois, verifica-se quanto equivale os 80% de contribuições, numa simples regra de três. Em seguida, calcula-se a média desses salários, somando as 80% maiores contribuições, e dividindo pelo tempo que representam.

Por fim, aplica-se a regra da aposentadoria por idade, utilizada no Regime Geral da Previdência Social. Esse cálculo está previsto no artigo 50 da Lei 8.213/91 com um complemento através do artigo 7º da Lei 9.876/99 (opção da aplicação do fator previdenciário), e corresponde a 70% do valor do “Salário de Benefício” acrescido de 1% para cada grupo de 12 contribuições (cada ano completo de trabalho) até o limite de 100% do “salário de benefício”. (BRASIL, 1991).

A escolha desta regra está prevista no artigo 48 da Lei 9.032/95, que dispõe “a aposentadoria por idade será devida ao segurado que, cumprida a carência exigida nesta lei, completar 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem, e 60 (sessenta), se mulher”. (BRASIL, 1995).

A carência exigida para aposentadoria por idade corresponde a 180 contribuições, o equivalente a 12 anos de contribuição (art. 25, II, da Lei nº 8.213/91).

Com o intuito de proporcionar a comparação entre os planos de previdência, e, também para que as simulações remetam um melhor aproveitamento dos resultados, utilizou-se a tabela de incidência do contribuinte individual e facultativo do INSS (vigente no ano de 2019).

Desta forma, não haverá interferência das leis trabalhistas, ou seja, o valor de contribuição adequa-se ao percentual de escolha do contribuinte, assemelhando-se a contribuição á previdência privada.

Tabela 3 – Tabela contribuinte individual e facultativo INSS

Salário de Contribuição (R\$)	Alíquota (%)	Valor
R\$ 998,00	5,00	R\$ 49,90
R\$ 998,00	11,00	R\$ 109,78
R\$ 998,00 até R\$ 5.839,45	20,00	Entre R\$ 199,60 e R\$ 1.167,89

Fonte: Adaptado de INSS (2017).

Como demonstrado na Tabela 3, embora o salário de contribuição possa ser o mesmo nas três faixas, o valor de contribuição é diferente entre elas. Isso ocorre porque, o percentual de 5% é exclusivo para pessoas de baixa renda e sem renda própria (trabalhadores domésticos), e os 11% representam uma alternativa de contribuição mais acessível aos contribuintes. Ambas as alíquotas (5% e 11%) não dão direito a aposentadoria por tempo de contribuição e, por isso, as projeções foram feitas com base na última alíquota da tabela – 20%.

O cálculo foi realizado sobre três possibilidades, sendo que, em todas situações os indivíduos se aposentarão com a idade mínima exigida pelo INSS, considerando o gênero feminino, por ser o mesmo utilizado no cálculo da previdência privada, e, portanto, corresponderá a 60 anos.

As principais variáveis utilizadas nesse estudo serão idade, tempo de contribuição, expectativa de sobrevida e renda mensal. A idade corresponde ao momento em que o contribuinte começa a contribuir com a previdência social. O tempo de contribuição equivale ao período (em anos) que o indivíduo contribuirá com a previdência social. A expectativa de sobrevida (também medida em anos) corresponde ao tempo que as pessoas viverão após determinado período, sendo que, neste estudo, será considerado dos 60 aos 80 anos (expectativa média de vida das mulheres no país) - portanto, a sobrevida será de 20 anos. Por fim, a renda mensal corresponde ao salário bruto do contribuinte. Na Tabela 4 foram demonstradas as variáveis escolhidas para o cálculo da previdência social.

Tabela 4 – Apresentação dos contribuintes

	A	B	C
Idade	25	35	45
Tempo de Contribuição	35	25	15
Renda Mensal Contribuinte	R\$ 3.100,00	R\$ 4.600,00	R\$ 5.500,00

Fonte: Elaborado pelo autor.

A escolha pela idade e valor da renda visa aproximar-se da realidade, a fim de mostrar os resultados obtidos no início, meio e fim da atividade assalariada, e ainda, manter o tempo mínimo de contribuição estabelecido para aposentadoria (180 contribuições).

A Tabela 5 apresenta os resultados encontrados, quando aplicado à regra da aposentadoria por idade, para o cálculo da renda mensal nos diferentes tipos de contribuintes.

Tabela 5 – Cálculo INSS

	A	B	C
Renda mensal	R\$ 3.100,00	R\$ 4.370,00	R\$ 4.675,00
Valor acumulado	R\$ 744.000,00	R\$ 1.048.800,00	R\$ 1.122.000,00
Valor efetivamente pago	R\$ 260.400,00	R\$ 276.000,00	R\$ 198.000,00

Fonte: Elaborado pelo autor.

A renda mensal dos contribuintes foi construída a partir do cálculo do salário-benefício, equivalente aos 80% dos maiores salários contributivos e, em seguida, aplicou-se a regra da aposentadoria por idade, definindo a renda mensal dos contribuintes. O valor acumulado corresponde ao valor que o contribuinte receberá da previdência, calculado através da multiplicação da renda mensal, pelo tempo em que receberá o benefício (equivalente a 20 anos). Por último, o valor pago corresponde ao valor da contribuição multiplicado pelo tempo contribuído.

Em pontos percentuais, ambas as situações representam uma valorização entre o valor pago e o valor a ser recebido (calculado a partir da expectativa média de vida atual – 80 anos), sendo que, no caso A, essa valorização representa 186%, enquanto nos contribuintes B e C, essa valorização representa 280% e 467%, respectivamente.

4.1.1.2 Previdência privada

O cálculo da previdência complementar foi elaborado a partir do resultado encontrado em duas instituições financeiras com maior representatividade no setor de previdência privada do país: Bradesco e Santander.

Ambas as instituições projetam seus cálculos a partir de variáveis como: idade, gênero, modelo de declaração de Imposto de Renda, tempo de recebimento do benefício, rentabilidade esperada, tipo de renda a ser recebida e aplicação mensal ou pretensão de renda mensal futura.

A idade e o tempo de recebimento de benefício foram aplicados igualmente à previdência social, conforme dados da Tabela 5, bem como a forma de recebimento (mensal vitalícia, projetado com base na expectativa de sobrevida: 20 anos). O gênero aplicado foi feminino. O modelo de declaração somente interfere na modalidade do plano (PGBL ou VGBL), mas os valores permanecem os mesmos independentes de qual seja o tipo de declaração, e justamente por não apresentar diferença nos resultados não foi levado em consideração esta variável.

Optou-se por determinar à aplicação mensal, de modo a igualar-se a contribuição feita a previdência social (20% da renda mensal do contribuinte A, B e C), o que facilitou a comparação entre os planos. Quanto à taxa de carregamento, e rentabilidade do plano, foi aplicado de acordo com o regulamento de cada instituição.

4.1.1.2.1 *Zurich Santander Brasil*

Presente em todas as regiões do país, atualmente, o banco Santander representa o terceiro maior banco privado do Sistema Financeiro Nacional.

A previdência privada do Santander é um dos serviços oferecidos que mais fideliza os clientes à instituição, por apresentar benefícios como: inexistência de tributação durante a acumulação dos recursos, formação de reserva ao longo prazo e flexibilidade na escolha dos planos.

Para melhor administração da previdência, e também para custear as despesas administrativas do plano, as instituições costumam cobrar a chamada taxa de carregamento.

No Santander, a taxa de carregamento é cobrada conforme Tabela 6 e 7, e sem alterações futuras, sendo que, no PGBL, incidirá sobre as contribuições, e no VGBL, incidirá sobre os prêmios. Em caso de portabilidade, incidirá sobre o valor nominal das contribuições (PGBL) ou dos prêmios pagos (VGBL).

Tabela 6- Incidência taxa de carregamento (valor)

Saldo + Contribuição	Percentual de Carregamento
Até R\$ 100.000,00	1,00%
Acima de R\$ 100.000,00	0,00%

Fonte: Adaptado de Santander (2013).

Tabela 7 – Incidência taxa de carregamento (permanência)

Permanência da Parcela	Percentual de Carregamento
Até 12 meses	4,00%
De 13 a 24 meses	3,00%
De 25 a 36 meses	2,00%
De 37 a 48 meses	1,00%
De 49 a 60 meses	0,50%
Acima de 60 meses	0,00%

Fonte: Adaptado de Santander (2013).

Além da taxa de carregamento, será cobrada também a taxa de administração do plano, equivalente a 1% ao ano sobre o patrimônio líquido do fundo de investimento.

Vale ressaltar ainda que o valor da renda mensal e os valores de contribuição possuem correção monetária anual pelo *IPCA-IBGE*, além da atualização anual das rendas. Não sendo retirado o valor investido na data do vencimento, ficará disponível o valor, somado de correção monetária até a data do efetivo pagamento.

Quanto à rentabilidade do plano, será projetado primeiramente um cenário pessimista, avaliando a rentabilidade mais baixa disponibilizada pela instituição – 7% ao ano.

Tabela 8 – Cálculo previdência privada cenário pessimista (7%)

	A	B	C
Renda mensal	R\$ 4.421,15	R\$ 3.001,66	R\$ 1.425,90
Valor acumulado	R\$ 1.061.076,45	R\$ 720.398,53	R\$ 342.215,24
Valor efetivamente pago	R\$ 260.400,00	R\$ 276.000,00	R\$ 198.000,00

Fonte: Elaborado pelo autor.

De acordo com a Tabela 8, o contribuinte A se sobressai mediante aos outros contribuintes, uma vez que a relação entre valor pago e valor acumulado apresenta uma valorização de 307%, enquanto o contribuinte B e C apresentam valorização de 161% e 73%, respectivamente. Isso pode ser explicado principalmente pelo fato do contribuinte A permanecer no fundo por mais tempo que os outros contribuintes (e devido à rentabilidade do fundo ser calculada anualmente, apresentando maiores resultados em longo prazo).

Em seguida, serão demonstradas essas mesmas condições, entretanto, considerando um cenário melhor aos contribuintes, apresentando como rentabilidade uma taxa de 8% ao ano.

Tabela 9 - Cálculo previdência privada cenário otimista (8%)

	A	B	C
Renda mensal	R\$ 5.534,97	R\$ 3.484,47	R\$ 1.547,36
Valor acumulado	R\$ 1.328.391,90	R\$ 836.271,68	R\$ 371.366,93
Valor efetivamente pago	R\$ 260.400,00	R\$ 276.000,00	R\$ 198.000,00

Fonte: Elaborado pelo autor.

Como mostra a Tabela 9, é maior a diferença entre o valor pago e o valor acumulado na previdência neste cenário. O contribuinte A apresenta valorização de mais de 400% sobre o valor pago, enquanto o contribuinte B e C apresentam valorização de 203% e 88%, respectivamente. Novamente, ressalta-se a importância da permanência no fundo em um longo prazo, em virtude da rentabilidade apresentada nestes planos.

4.1.1.2.2 Bradesco Vida e Previdência

O Bradesco é um dos maiores grupos financeiros do Brasil. Além da excelência em serviços, destaca-se por ser um dos melhores gestores de recursos do mercado.

A Bradesco Vida e Previdência é uma das empresas que compõe este grupo, e sua especialidade é seguro de vida e previdência privada, oferecendo diversas opções de segurança e planejamento financeiro, a mais de 12 milhões de participantes/segurados.

Para melhor administração do fundo, cobra-se um percentual sobre as contribuições pagas pelo participante, a fim de suprir as despesas administrativas, de corretagem e colocação do plano de previdência, conhecida como taxa de carregamento.

Neste plano, a taxa de carregamento será cobrada conforme Tabela 10, incidindo sobre o valor das contribuições, quando de seu recebimento, e sobre o saldo do valor nominal, quando de seu resgate e/ou portabilidade, sendo que, se reduzirá a zero quando o participante completar 24 meses de permanência no plano.

Tabela 10 - Incidência taxa de carregamento (valor)

Aportes/Contribuições (R\$)	Carregamento (%)	
	Na entrada	Na saída
Saldo da Provisão		
Até 4.999,99	4,50%	0,50%
De 5.000,00 a 29.999,99	3,00%	0,50%
De 30.000,00 a 49.999,99	2,00%	0,50%
A partir de 50.000,00	1,20%	0,30%

Fonte: Adaptado de Bradesco (2014).

Além da taxa de carregamento, será cobrada também a taxa de administração do fundo, que gira em torno de 1% ao ano.

O valor do benefício será atualizado anualmente, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, além da atualização monetária mensal e da atualização anual aplicada às rendas. Os valores dos benefícios devidos e não pagos serão atualizados monetariamente, a partir da data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento.

Primeiramente, com o intuito de mensurar um cenário pessimista, considera-se uma rentabilidade de 7% ao ano para o total acumulado, e para o cálculo da renda estimada, como condição técnica, Tábua BR EMS M/F, com taxa de juros de 3%.

Tabela 11 – Cálculo previdência privada cenário pessimista (7%)

	A	B	C
Renda mensal	R\$ 5.863,23	R\$ 3.980,73	R\$ 1.890,99
Valor acumulado	R\$ 1.061.076,45	R\$ 720.398,53	R\$ 342.215,24
Valor efetivamente pago	R\$ 260.400,00	R\$ 276.000,00	R\$ 198.000,00

Fonte: Elaborado pelo autor.

De acordo com a Tabela 11, o contribuinte A se sobressai mediante aos outros contribuintes, uma vez que a relação entre valor pago e valor acumulado apresenta uma valorização de 308%, enquanto o contribuinte B e C apresentam valorização de 161% e 73%, respectivamente.

Em seguida, será realizado o cálculo considerando um cenário otimista, considerando uma rentabilidade de 8% ao ano para total acumulado, e, para o cálculo da renda estimada, também uma taxa de juros de 3%.

Tabela 12 - Cálculo previdência privada cenário otimista (8%)

	A	B	C
Renda mensal	R\$ 7.340,34	R\$ 4.621,02	R\$ 2.052,08
Valor acumulado	R\$ 1.328.391,89	R\$ 836.271,68	R\$ 371.366,93
Valor efetivamente pago	R\$ 260.400,00	R\$ 276.000,00	R\$ 198.000,00

Fonte: Elaborado pelo autor.

Como mostra a Tabela 12, é maior a diferença entre o valor pago e o valor acumulado na previdência neste cenário. O contribuinte A apresenta valorização de 410% sobre o valor pago, enquanto o contribuinte B e C apresentam valorização de 161% e 88%, respectivamente. Novamente, ressalta-se a importância da permanência no fundo em um longo prazo, em virtude da rentabilidade apresentada nestes planos.

4.1.2 Impacto tributário

A definição de benefício fiscal, segundo Afonso e Diniz (2014), “diz respeito aos benefícios oferecidos pelo Governo no sentido mais amplo de subsídios concedidos ou receitas perdidas”.

Sendo assim, a Constituição Federal de 1988, no artigo 165 e, a Lei Complementar 101 de 2000, conhecida com Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu artigo 14, caracteriza as práticas de benefícios fiscais como: isenção, anistias, remissões, subsídios, créditos presumidos, alterações de alíquotas e mudanças na base de cálculo.

Nesta etapa, verificou-se de que forma ocorre o benefício tributário ao contribuinte, a partir da dedução dos recursos aplicados nos planos PGBL e VGBL.

Para tanto, foram elaboradas simulações de declarações de Imposto de Renda, em ambos os modelos (completo e simplificado), deduzindo o valor pago aos

planos, e em seguida, se não houvesse a dedução, comparando os resultados. Para as simulações, utilizaram-se os mesmos dados apresentados no item financeiro, aplicados à tabela progressiva de IR.

Tabela 13 – Benefício tributário PGBL

	A	B	C
Renda Bruta Anual	R\$ 37.200,00	R\$ 55.200,00	R\$ 66.000,00
(-) Contribuição a Previdência Social (20%)	-R\$ 7.440,00	-R\$ 11.040,00	-R\$ 13.200,00
Base de Cálculo ¹	R\$ 29.760,00	R\$ 44.160,00	R\$ 52.800,00
(-) Contribuição a Previdência Complementar (12%)	-R\$ 4.464,00	-R\$ 6.624,00	-R\$ 7.920,00
Base de Cálculo ²	R\$ 25.296,00	R\$ 37.536,00	R\$ 44.880,00
Alíquota	7,5%	15,0%	15,0%
Resultado	R\$ 1.897,20	R\$ 5.630,40	R\$ 6.732,00
Parcela a deduzir	-R\$ 1.713,58	-R\$ 4.257,57	-R\$ 4.257,57
Imposto a pagar	R\$ 183,62	R\$ 1.372,83	R\$ 2.474,43

Fonte: Elaborado pelo autor.

Na Tabela 13, encontra-se o benefício tributário apresentado pelo plano de previdência PGBL. Nessa demonstração, o valor contribuído à previdência social, bem como o valor acumulado (aplicação mais rendimento anual) na previdência complementar são dedutíveis para o cálculo do IR. A alíquota e a parcela a deduzir aumentam conforme aumenta a base de cálculo, característica do regime progressivo.

Percebe-se ainda que o valor da contribuição à Previdência Complementar em ambos os contribuintes ultrapassa os 12% da renda bruta anual (passíveis de dedução), e, por isso, considerou-se somente estes 12%, no campo de contribuição a previdência complementar.

Embora a contribuição à previdência social neste modelo de previdência privada (PGBL) seja obrigatória, não há exigência quanto à alíquota de contribuição, e por isso, poderia se considerar a tabela de incidência do empregado ou trabalhador avulso com alíquotas de 8%, 9% ou 11%.

Porém, a fim de evidenciar melhor a diferença entre os planos PGBL e VGBL, optou-se por utilizar a mesma alíquota aplicada nos cálculos anteriores (20%), até mesmo por ser a mesma alíquota utilizada no desconto simplificado do modelo VGBL, o que acaba enfatizando ainda mais o benefício fiscal da dedução.

Desta forma, o Imposto a pagar pelo contribuinte A será de R\$ 183,62, do contribuinte B será R\$ 1.372,83 e do contribuinte C R\$ 2.474,43.

Tabela 14 – Benefício tributário VGBL

	A	B	C
Renda Bruta Anual	R\$ 37.200,00	R\$ 55.200,00	R\$ 66.000,00
(-) Desconto Simplificado (20%)	-R\$ 7.440,00	-R\$ 11.040,00	-R\$ 13.200,00
Base de Cálculo	R\$ 29.760,00	R\$ 44.160,00	R\$ 52.800,00
Alíquota	7,5%	15,0%	22,5%
Resultado	R\$ 2.232,00	R\$ 6.624,00	R\$ 11.880,00
Parcela a deduzir	-R\$ 1.713,58	-R\$ 4.257,57	-R\$ 4.257,57
Imposto a pagar	R\$ 518,42	R\$ 2.366,43	R\$ 7.622,43

Fonte: Elaborado pelo autor.

Já na Tabela 14, têm-se o benefício tributário apresentado na modalidade VGBL. Como a tributação é feita somente diante do rendimento, e não é exigida a contribuição à previdência social, o cálculo do imposto é feito sobre a renda bruta anual, deduzida de 20% (desconto aplicado no modelo simplificado da declaração). A alíquota e parcela a deduzir incidem sobre a base de cálculo, aumentando conforme informado na Figura 4.

O valor do Imposto a pagar nesses casos é maior, sendo R\$ 518,42 para o contribuinte A, R\$ 2.366,42 para o B, e R\$ 7.622,43 para o contribuinte C.

4.2 ANÁLISE DOS DADOS

4.2.1 Análise qualitativa

O regime de previdência adotado no Brasil (RGPS) fundamenta-se em um sistema de repartição simples, com base no princípio do solidarismo, onde os contribuintes depositam seus recursos em um fundo único e coletivo.

Com o intuito de garantir a renda para o trabalhador e sua família em casos de infortúnios, atualmente, este regime apresenta ao contribuinte inúmeros benefícios, contando com diferentes serviços. Embora os mais conhecidos sejam a aposentadoria e a pensão por morte, o segurado poderá recorrer ainda ao auxílio doença (quando impedido de trabalhar por mais de 15 dias consecutivos), auxílio acidente (trabalhador avulso ou especial que apresente perda da capacidade de trabalho), salário família

(auxílio no sustento dos filhos menores de 14 anos ou inválidos), ou salário maternidade (período de licença-maternidade). Já no caso dos dependentes, além da pensão por morte, poderá requerer também o auxílio reclusão (na hipótese de o segurado estar preso em regime fechado).

A previdência social oferece também serviço de reabilitação profissional, possibilitando o retorno do segurado ao mercado de trabalho, além do abono anual (conhecido como 13º salário), e do benefício assistencial ao idoso ou deficiente.

Este regime caracteriza-se pela transferência de renda entre os indivíduos, sendo que, os trabalhadores que ainda exercem atividade financiam os trabalhadores inativos, o que revela as dificuldades enfrentadas pelo modelo de organização previdenciária baseada neste regime, principalmente pela inversão da pirâmide etária.

À medida que o *déficit* previdenciário brasileiro vem aumentando, e também devido à falta de conhecimento de outras opções de previdência, virou-se incerto aos contribuintes a garantia de um benefício futuro, tornando-os dependentes de um único sistema passível de falência.

Portanto, surge o conceito da previdência complementar não somente como alternativa de fonte de renda, mas como financiador de projetos a longo prazo, já que, na Previdência Complementar, o regime adotado é o de capitalização, onde os recursos são depositados num fundo individual, e entregues ao próprio contribuinte com juros ao final do período.

Desta forma, a previdência complementar permite que o contribuinte tenha oportunidade de garantir uma aposentadoria adequada à sua expectativa e qualidade de vida, flexibilizando-o a obter o mesmo padrão de vida de quando ainda estava em atividade. Isso por que, segundo Azevedo (2001), a previdência complementar assegura um poder aquisitivo às pessoas após a aposentadoria.

Os mais comuns planos de previdência privada são as modalidades PGBL e VGBL, sendo que, o primeiro, é recomendando àqueles que fazem a declaração completa de Imposto de Renda, e o segundo, indicado àqueles que declaram no modelo simplificado. Depois de escolhida a modalidade, é necessário optar pelo regime de tributação, podendo escolher entre a tabela progressiva (aumenta a alíquota de acordo com o valor retirado) ou regressiva (reduz a alíquota quando aumenta o prazo de permanência).

A escolha do melhor plano de previdência varia de acordo com o perfil de cada contribuinte. Portanto, será necessário analisar o horizonte do investimento, o grau de

risco sujeito a assumir, e, ainda, as taxas que serão cobradas em cada instituição (taxa administrativa e taxa de carregamento), pois somente assim será encontrada a rentabilidade líquida de cada plano.

Desta forma, entende-se a importância de um adequado planejamento financeiro pessoal, já que garante maior conforto em caso de reveses, uma vez que o indivíduo passa a se organizar ainda no início da atividade produtiva, a partir do acúmulo de reservas mensais.

4.2.2 Análise quantitativa

Quanto à análise financeira dos contribuintes na previdência social, prevê-se que, no caso do contribuinte A, o valor da renda mensal a ser recebida na aposentadoria se mantém a mesma do salário vigente no ano do cálculo. No caso do contribuinte B, o valor da renda reduz em 5%, e para o contribuinte C, essa redução aumenta para 15% sobre a renda mensal vigente.

Essa situação justifica-se pela regra do cálculo da aposentadoria, onde o valor máximo que o contribuinte poderá receber será a renda pela qual incidia suas contribuições. Como no contribuinte A o tempo de contribuição ultrapassa 30 anos, o valor da renda se mantém o mesmo, e para os contribuintes B e C, a renda reduz, porque o tempo de contribuição é menor (25 e 15 anos, respectivamente).

Quanto à previdência complementar, no banco Santander, em um cenário pessimista, o aumento da renda mensal é maior, no caso A, quando a valorização da renda mensal dá-se em 43%. Entretanto, a perda é maior no caso dos outros contribuintes, sendo que, no B representa uma perda de poder aquisitivo de 35% e no C a perda é de 74%. Essa queda deve-se por conta de que, na previdência privada, o tempo de contribuição é um fator importante a se considerar.

Já em um cenário otimista, projetado na mesma instituição, o aumento da renda mensal no contribuinte A se sobressai diante dos outros, apresentando uma valorização de 79%, enquanto no contribuinte B, ocorre novamente perda, representada em 24%, e no C ela apresenta uma perda em aproximadamente 72% da renda mensal dele.

Entretanto, no Bradesco, considerando um cenário pessimista, com rentabilidade de 7% ao ano, o contribuinte A apresenta uma valorização de cerca de 90% a mais na renda mensal, no contribuinte B, uma perda de 14%, e no C, uma

perda de 65%. E, em um cenário melhor, novamente o contribuinte A se sobressai, com valorização de aproximadamente 140%, enquanto o B se mantém praticamente com a mesma renda, e o C apresenta perda de 63%.

Embora as instituições apresentem a mesma rentabilidade, ainda assim encontram-se valores diferentes no resultado da renda mensal, como mostram as Tabelas 15 e 16.

Tabela 15 – Santander x Bradesco: Cenário pessimista

	A	B	C
Santander	R\$ 4.421,15	R\$ 3.001,66	R\$ 1.425,90
Bradesco	R\$ 5.863,23	R\$ 3.980,73	R\$ 1.890,99

Fonte: Elaborado pelo autor.

Tabela 16 – Santander x Bradesco: Cenário otimista

	A	B	C
Santander	R\$ 5.534,97	R\$ 3.484,47	R\$ 1.547,36
Bradesco	R\$ 7.340,34	R\$ 4.621,02	R\$ 2.052,08

Fonte: Elaborado pelo autor.

Em ambos os cenários, o Bradesco apresenta um aumento de 33% sobre a renda mensal projetada no Banco Santander. Por conta disso, embora as duas instituições resultem no mesmo valor acumulado, no Santander este representa exatamente o valor a ser recebido pelo contribuinte, quando multiplicado a renda mensal pelo tempo de recebimento do benefício, enquanto no Bradesco, o valor acumulado é acrescido desses 33% a mais da renda.

Isso ocorre porque diferentes instituições podem apresentar variáveis diferentes em seu cálculo de previdência, como por exemplo, taxa de carregamento e taxa administrativa. Portanto, ao escolher determinado plano, é necessário analisar também as taxas cobradas, porque elas determinarão a rentabilidade líquida do fundo, bem como, a renda obtida.

Como no Banco Bradesco os valores são melhores, utilizou-se esta instituição para a análise comparativa entre a previdência complementar e a previdência social, visando melhores resultados aos contribuintes.

A Tabela 17 apresenta os valores obtidos pelo contribuinte A, nos três cálculos de contribuição a previdência: previdência social (representada pelo RGPS),

previdência complementar em cenário pessimista (rentabilidade de 7% ao ano) e previdência complementar em cenário otimista (rentabilidade de 8% ao ano).

Tabela 17 – Contribuinte A: previdência privada x previdência social

	RGPS	Complementar (7%)	Complementar (8%)
Renda mensal	R\$ 3.100,00	R\$ 5.863,23	R\$ 7.340,34
Valor acumulado	R\$ 744.000,00	R\$ 1.061.076,45	R\$ 1.328.391,89
Valor efetivamente pago	R\$ 260.400,00	R\$ 260.400,00	R\$ 260.400,00

Fonte: Elaborado pelo autor.

Percebe-se que, o valor da renda mensal na previdência privada é maior do que a previdência social em ambos os cenários: pessimista (cerca de 90% a mais) e otimista (aproximadamente 137% a mais).

A mesma situação acontece com o valor acumulado, representando um aumento em ambos cenários. Portanto, nessa situação, fica claro que a previdência complementar apresenta maiores benefício ao contribuinte.

Tabela 18 - Contribuinte B: previdência privada x previdência social

	RGPS	Complementar (7%)	Complementar (8%)
Renda mensal	R\$ 4.370,00	R\$ 3.980,73	R\$ 4.621,02
Valor acumulado	R\$ 1.048.800,00	R\$ 720.398,53	R\$ 836.271,68
Valor efetivamente pago	R\$ 276.000,00	R\$ 276.000,00	R\$ 276.000,00

Fonte: Elaborado pelo autor.

A Tabela 18 mostra os valores obtidos pelo contribuinte B, nos três cenários de contribuição. Nota-se que agora, o valor da renda mensal na previdência complementar é menor do que na social, em um cenário pessimista (9% menor), mas maior, em um cenário otimista (6% a mais).

Quanto ao valor acumulado, a previdência social apresenta o resultado maior que a privada, de acordo com o resultado apresentado no simulador disponibilizado pelo Bradesco. Entretanto, é necessário considerar que o resultado da instituição representa somente 75% do valor a ser recebido pelo contribuinte, e, por isso, a previdência social somente seria melhor no caso do cenário pessimista (10% a mais), porque no otimista a complementar é melhor (correspondendo a 6% a mais que a social).

Tabela 19 – Contribuinte C: previdência privada x previdência social

	RGPS	Complementar (7%)	Complementar (8%)
Renda mensal	R\$ 4.675,00	R\$ 1.890,99	R\$ 2.052,08
Valor acumulado	R\$ 1.122.000,00	R\$ 342.215,24	R\$ 371.366,93
Valor efetivamente pago	R\$ 198.000,00	R\$ 198.000,00	R\$ 198.000,00

Fonte: Elaborado pelo autor.

Por último, na Tabela 19 projetou-se o contribuinte C, onde a situação anterior se repete. Em ambos os cenários a previdência social se sobressai diante da previdência privada. O valor da renda mensal equivale a 148% a mais, do que um cenário pessimista, e 127% quando avaliado um cenário otimista.

Quanto ao valor acumulado, evidentemente que a previdência social também apresentará os melhores resultados em ambos os casos, já que o valor da renda será significativamente maior do que na complementar.

Em relação aos benefícios tributários, devido aos valores contribuídos a previdência complementar ultrapassarem os 12% da renda bruta anual, somente foi possível utilizar este percentual de desconto no cálculo do Imposto de Renda a pagar. Ainda assim, pelo fato dos contribuintes estarem vinculados também à previdência social, tornou-se mais viável a contribuição no modelo PGDL. No contribuinte A, o Imposto de Renda a pagar seria 182% maior caso optasse pelo VGBL, no contribuinte B cerca de 70% e no C, 208%.

Por conta disso, é evidente que a melhor opção é a aplicação de valores no PGDL, com a declaração pelo modelo completo. Sugere-se ainda que, o valor de contribuição excedido, seja aplicado em outra previdência, do tipo VGBL, já que a tributação incidirá somente sobre o rendimento, apresentando maior vantagem ao contribuinte.

5 CONCLUSÃO

A seguridade social está presente na vida de todos os brasileiros. A grande maioria da população utiliza os serviços disponibilizados por ela, principalmente saúde e assistência social. Já para usufruir da previdência social, é necessário estar trabalhando, e, conseqüentemente, contribuindo com ela.

Para aqueles que contribuem, o momento da aposentadoria é bastante esperado. Entretanto, com as constantes reformas previdenciárias buscando reduzir o *déficit* previdenciário, o contribuinte passa a questionar-se se conseguirá algum dia utilizar esse recurso. Outras dúvidas constantes serão quanto ao valor do benefício, se garantirá a mesma qualidade e o mesmo padrão de vida. Por conta disso, muitos contribuintes buscam outras formas de garantir uma aposentadoria adequada, encontrando como alternativa a previdência privada.

Esses assuntos, embora sejam bastante trabalhados em fins acadêmicos, não retratam em números específicos os benefícios e até mesmo as desvantagens oferecidas aos contribuintes.

Por conta disso, o presente estudo teve como objetivo principal identificar os benefícios financeiros e fiscais que o Regime Geral da Previdência Social e a Previdência Complementar Aberta oferecem ao contribuinte.

Para atender ao objetivo proposto, inicialmente, foram identificadas as características das diferentes modalidades de contribuição, bem como seu funcionamento. Em seguida, apresentou-se o resultado encontrado, através da projeção de valores da renda mensal, valor acumulado, e valor pago nos diferentes planos, em três situações distintas. Por fim, analisou-se a diferença dos diferentes planos, e em diferentes cenários.

Dentre as duas instituições privadas analisadas, a que apresenta melhores resultados ao contribuinte é o Bradesco, e, por isso, foi à instituição considerada na apresentação e comparação dos resultados.

No contribuinte A, a previdência complementar do banco Bradesco torna-se a melhor alternativa ao contribuinte, uma vez que apresenta maiores benefícios financeiros do que a previdência social, independente do cenário avaliado (rentabilidade de 7% ou 8% ao ano). A principal razão deste resultado deve-se ao tempo de permanência no fundo (35 anos), o que ocasionou uma maior rentabilidade, e conseqüentemente, uma maior renda ao contribuinte.

No caso do contribuinte B, em um cenário pessimista, a previdência social apresenta um melhor resultado para o contribuinte, já que o valor da renda mensal, e o valor a ser recebido representam 9% a mais do que a previdência complementar. Já no cenário otimista, a previdência complementar se sobressai, remetendo a uma renda e valor acumulado cerca de 6% maior do que os valores a serem recebidos na previdência social.

Por fim, para o contribuinte C, a previdência social se sobressai em todos os casos. Isso porque o tempo de contribuição é menor, o que impacta diretamente no resultado da previdência privada, enquanto na previdência social, o principal fator considerado no cálculo é a renda do contribuinte, que neste caso é a maior, e, conseqüentemente, remeteu um melhor resultado.

Outra observação a ser feita nos contribuinte B e C, quanto ao valor da renda mensal projetada, é que ambas as situações apresentam um resultado menor do que o valor utilizado nos cálculos, ou seja, a renda projetada para a aposentadoria reduz o padrão de vida apresentado na atividade assalariada. Tal justificativa deve-se principalmente a redução do prazo de contribuição em ambos os planos.

Por conta disso, fica clara a necessidade de planejar-se financeiramente, e principalmente, começar desde cedo, a fim de garantir uma maior qualidade de vida no momento da aposentadoria, isso por que, como sugere Souza et al (2018), “quanto mais cedo começarmos a poupar, mais fácil será atingirmos nossos objetivos”.

Quanto aos benefícios tributários, percebeu-se que a contribuição à previdência social influenciou diretamente nos resultados da previdência privada pelo modelo PGBL, já que àqueles que ainda contribuem com a previdência social podem utilizar deste valor para dedução do Imposto de Renda. Além disso, este modelo permite também a dedução do valor acumulado na previdência (limitando-se a 12% da renda bruta anual do contribuinte). Por esta razão, nesse estudo, a contribuição pelo PGBL apresentou maiores vantagens ao contribuinte.

Já o VGBL teria sido mais interessante para quem não contribui com a previdência social, uma vez que o desconto simplificado equivale somente a 20% da renda bruta, sem maiores explicações.

Portanto, quanto ao modelo de declaração aplicado neste estudo, perceberam-se mais benefícios no PGBL, já que o resultado do Imposto de Renda a pagar foi significativamente menor.

Diante dessas informações, percebe-se que, embora se tenha utilizado os mesmos valores e tempo de contribuição, ainda assim, o resultado encontrado nos planos foi diferente. Cabe ressaltar ainda que a pesquisa utilizou simulações em somente três casos específicos. Sendo assim, o resultado pode apresentar diferença caso altere a idade, o tempo de contribuição, a finalidade e até mesmo o valor contribuído.

É necessário pressupor que podem ocorrer reformas na legislação previdenciária, o que impactará diretamente nos resultados aqui apresentados. E, além disso, deve-se observar que se vive em um país onde a economia não se mantém estável, e, desta forma, projeções a longo prazo podem apresentar variações, ou seja, não se pode mensurar confiavelmente os resultados.

Entende-se que os objetivos estabelecidos por este trabalho foram amplamente abordados e atingidos. Ademais, pode-se considerar que este estudo poderá ser útil para futuras pesquisas acadêmicas ligadas a previdência social ou privada, e, além disso, para fins de informação social.

Para trabalhos futuros, sugere-se que seja elaborado um estudo sobre outras formas de investimento (aplicações em títulos públicos, títulos privados e em ações) comparando-as com os resultados obtidos pela previdência social.

REFERÊNCIAS

AFONSO, José Roberto; DINIZ, Érica. **Benefícios Fiscais Concedidos (e Mensurados) pelo Governo Federal**. 2014.

AZEVEDO, Fernando Rodrigues. **Previdência Privada: Uma alternativa ao atual modelo de Previdência oficial**. 110 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Administração, Fundação Getúlio Vargas, Rio de Janeiro, 2001.

BARBOSA, Gláucia Sabadini. **Educação financeira escolar: planejamento financeiro**. 132 f. Dissertação (Mestrado) – Curso de Educação Matemática, Universidade Federal de Juiz de Fora, Juiz de Fora, 2015.

BORBA, Marcelo Cruz. **Uma análise sobre previdência complementar nos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS no Distrito Federal e estados brasileiros**. 114 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Economia, Universidade de Brasília, Brasília, 2017.

BRDESCO. **Regulamento de plano individual**. 2014. Disponível em: <https://www.bradescoseguros.com.br/wps/wcm/connect/TransforDigital/39c09243-7aa8-46cf-8f5a-a009d363a708/Regulamento+dos+Produtos+15414.902055_2014-75.pdf?MOD=AJPERES&CACHEID=39c09243-7aa8-46cf-8f5a-a009d363a708>. Acesso em: 30 de setembro de 2019.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em: 05 de maio de 2019.

_____. **Decreto-Lei n. 3.807**, de 26 de agosto de 1960. Dispõe sobre a Lei Orgânica da Previdência Social. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/1950-1969/L3807.htm>. Acesso em: 05 de maio de 2019.

_____. **Decreto-Lei n. 4.682**, de 24 de janeiro de 1923. Cria, em cada uma das empresas de estradas de ferro existentes no país, uma caixa de aposentadoria e pensões para os respectivos empregados. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/historicos/dpl/dpl4682-1923.htm>. Acesso em: 05 de maio de 2019.

_____. **Decreto-Lei n. 8.213**, de 24 de julho de 1991. Dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8213cons.htm>. Acesso em: 03 de novembro de 2019.

_____. **Decreto-Lei n. 8.742**. Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8742.htm>. Acesso em: 06 de novembro de 2019.

_____. **Decreto-Lei n. 9.032**, de 28 de abril de 1995. Dispõe sobre o valor do salário mínimo, altera dispositivos das Leis nº 8.212 e nº 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9032.htm#art3>. Acesso em: 03 de novembro de 2019.

_____. **Decreto-Lei n. 99.350**, de 27 de junho de 1990. Cria o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), define sua estrutura básica e o Quadro Distributivo de Cargos e Funções do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores de suas Unidades Centrais e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/Antigos/D99350.htm>. Acesso em: 05 de maio de 2019.

_____. Direitos da seguridade social. – Brasília: Senado Federal, Subsecretaria de Edições Técnicas, 2012. 195 p. – (Coleção direitos sociais, v. 2). Disponível em: <<https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/496324/000977786.pdf?sequence=1>>. Acesso em: 30 de abril de 2019.

_____. Instituto Nacional do Seguro Social. **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**. 2017. Disponível em: <<https://www.inss.gov.br/beneficios/aposentadoria-por-tempo-de-contribuicao/valor-das-aposentadorias/>>. Acesso em: 20 de abril de 2019

_____. BRASIL. Instituto Nacional do Seguro Social. **História da Previdência Social**. 2017. Disponível em: <<https://www.inss.gov.br/aceso-a-informacao/institucional/breve-historico/>>. Acesso em: 20 de abril de 2019.

_____. Instituto Nacional do Seguro Social. **Tabela de contribuição mensal**. 2015. Disponível em: <<https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/calculo-da-guia-da-previdencia-social-gps/tabela-de-contribuicao-mensal/>>. Acesso em: 30 de abril de 2019.

_____. Ministério da Fazenda. **IRPF (Imposto sobre a renda das pessoas físicas)**. 2018. Disponível em: <<http://receita.economia.gov.br/aceso-rapido/tributos/irpf-imposto-de-renda-pessoa-fisica#c-lculo-anual-do-irpf.>>. Acesso em: 04 de setembro de 2019.

COIMBRA, Leandro Willer Pereira; TOYOSHIMA, Silvia Harumi. Uma análise do setor de previdência complementar brasileiro. **Revista Economia Contemporânea**, v. 13, n. 3, p. 439-466, 2009. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S1415-98482009000300003&script=sci_abstract&tIng=pt>. Acesso em: 18 de março de 2019.

CUNHA FILHO, Evandro Neves da. **A importância da previdência complementar para previdência social e para o poder de compra dos futuros aposentados no Brasil**. 149 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Engenharia de Produção, Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2015.

CUTRIM, Valéria Campêlo. **Seguridade e Previdência Social: conceitos, princípios constitucionais e segurados do RGPS.** 2017. Disponível em: <<https://jus.com.br/artigos/61791/seguridade-e-previdencia-social-conceitos-principios-constitucionais-e-segurados-do-rgps>>. Acesso em: 20 de abril de 2019.

DEBIASI, Cristiano Minuzzi. O mercado de previdência privada no Brasil: análise das melhores alternativas de investimento previdenciário. **Revista de Ciências da Administração**, v.6, n.12, jul/dez 2004.

DELGADO, Guilherme, JACCOUD Luciana e NOGUEIRA, Roberto Passos. Seguridade Social: Redefinindo o alcance da Cidadania. In: **POLÍTICAS SOCIAIS: acompanhamento e análise**. n.17, v.1, Ipea, 2010. Disponível em: <http://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/4347/1/bps_n17_vol01_seguridade_social.pdf>. Acesso em: 17 de março de 2019.

FALCHETTE, Valdemar. **Previdência Social Oficial e Previdência Privada: estágio atual, perspectivas e tendências.** 160 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Economia, Universidade de São Paulo, São Paulo, 1988.

FUNDAÇÃO COPEL. **Tabela Progressiva x Tabela Regressiva para cálculo de Imposto de Renda.** 2015. Disponível em: <<https://www.fcopel.org.br/noticias/2015/8/5/tabela-progressiva-x-tabela-regressiva-para-calculo-de-imposto-de-renda>>. Acesso em: 30 de abril de 2019.

GIBBS, Graham. **Análise de dados qualitativos.** Porto Alegre: Artmed Editora S.A., 2009. Disponível em: <<https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788536321332/cfi/0!4/2@100:0.00>>. Acesso em: 18 de março de 2019.

GIL, Antonio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social.** 5. ed. São Paulo: Atlas, 1999.

GONZAGA, Rafael Dias. **Um Estudo de Caso para Previdência Privada Complementar.** 2011. Disponível em: <http://www.financasaplicadas.net/index.php/financasaplicadas/article/view/124/pdf_1>. Acesso em: 17 de março de 2019.

IBGE. **Síntese de indicadores sociais: uma análise das condições de vida da população brasileira.** Rio de Janeiro, 2015. 137p. (Estudos e pesquisas. Informação demográfica e socioeconômica, ISSN 1516-3296; n. 35).

INSPER: Instituto de Ensino e Pesquisa. **Entenda a reforma da Previdência em 10 infográficos.** 2019. Disponível em: <<https://www.insper.edu.br/conhecimento/conjuntura-economica/reforma-previdencia-brasil-em-graficos/>>. Acesso em: 17 de março de 2019.

KERTZMAN, Ivan; MARTINEZ, Luciano. **Guia prático da previdência social.** 5. ed. São Paulo: Saraiva, 2014.

LEITE, Marcel Guedes. **A previdência privada no Brasil: Avaliação da situação atual, face a sua importância na retomada do crescimento econômico.** 141 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Economia, Fundação Getúlio Vargas, São Paulo, 1994.

LIMA, Diana Vaz de; GUIMARÃES, Otoni Gonçalves. **A contabilidade na gestão dos regimes próprios de previdência social.** São Paulo: Atlas, 2016.

MADUREIRA, Gustavo Lopes Rangel; MÉXAS, Mirian Picinini; DRUMOND, Geisa Meirelles. **Análise da adesão à previdência privada como complemento à aposentadoria do trabalhador brasileiro.** 2016. Sustainable Business International Journal. 10.22409/sbijournal2016.i65.a10250. Disponível em: <<http://periodicos.uff.br/sbijournal/article/view/10250/7145>>. Acesso em: 17 de outubro de 2019.

MISTURA, Cheila. **A relevância de um plano de previdência privada na vida das pessoas.** 2017. 23 f. Tese (Doutorado) - Curso de Ciências Contábeis, Controladoria e Finanças, Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul, Santa Rosa, 2017.

NIHARI, Marcos Vinícius Gonçalves. **A previdência complementar é, de fato, complementar?** 71 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Economia, Universidade de Brasília, Brasília, 2017.

PRADO, André Brisola Brito. **Educação financeira: a visão de jovens universitários sobre as finanças familiares.** 98 f. Dissertação (Mestrado) – Curso de Administração, Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2015.

PIERDONÁ, Zélia Luiza. **A proteção social na Constituição de 1988.** Revista de Direito Social nº 28. Notadez, Porto Alegre, 2007.

ROCHA, Daniel Machado da. **Comentários à lei de benefícios da previdência social.** 16. ed. São Paulo: Atlas, 2018.

RUBIN, Fernando. **Aposentadorias previdenciárias no regime geral da previdência social: questões centrais de direito material e de direito processual.** São Paulo: Atlas, 2015.

SALES, Vicente Aderson Paz. **Uma breve discussão sobre a Previdência Social do Brasil.** 121 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Economia, Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, 2004.

SANTANDER. **Regulamento de plano individual.** 2013. Disponível em: <https://www.santander.com.br/document/wps/slct_regulamento_pgbl.pdf>. Acesso em: 30 de setembro de 2019.

SCHOSSLER, Camila Mirele; CONTO, Samuel Martim de. **Previdência privada aberta: um estudo sobre o produto no mercado de investimentos.** **Revista Destaques Acadêmicos**, vol. 7, n. 1, 2015 - CGO/UNIVATES.

SILVA, Jadson Santos da; GOMES, Ana Karla de Lucena Justino. Educação e planejamento financeiro: um estudo com servidores de uma instituição de ensino superior pública. **Revista Fatec Zona Sul**, vol. 5, n. 2, 2018 - Faculdade de Tecnologia da Zona Sul.

SILVA, Luípa Michele. **Envelhecimento e qualidade de vida para idosos**: um estudo de representações sociais. 2011. 78 f. Tese (Doutorado) - Curso de Enfermagem, Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa, 2011.

SOUZA, Almir Ferreira de et al. **Planejamento financeiro pessoal e gestão do patrimônio**: fundamentos e práticas. 2. ed. Barueri, SP: Editora Manole, 2018.

SUCHMACHER, Mendel; GELLER, Mauro. **Bioestatística**: passo a passo. Rio de Janeiro: Thieme Revinter Publicações, 2019.

SUSEP. **Normas e critérios de operacionalização do plano gerador de benefício livre – PGBL**. Anexos a Resolução CNSP nº 6/97. Disponível em: <<http://www2.susep.gov.br/bibliotecaweb/docOriginal.aspx?tipo=3&codigo=5121>>. Acesso em: 30 de setembro de 2019.

_____.: Superintendência de Seguros Privados. **Perguntas mais frequentes sobre planos por sobrevivência – PGBL e VGBL**. 2017. Disponível em: <<http://www.susep.gov.br/setores-susep/seger/coate/perguntas-mais-frequentes-sobre-planos-por-sobrevivencia-pgbl-e-vgbl>>. Acesso em: 03 de maio de 2019.

TRIVIÑOS, A. N. S. **Introdução à pesquisa em ciências sociais**: a pesquisa qualitativa em educação. São Paulo: Atlas, 1987.

VIDAL, Luís Fernando Morais. **Economia comportamental e alfabetização financeira no Brasil**: impactos na previdência privada. 115 f. Dissertação (Mestrado) – Curso de Administração, Escola Superior de Propaganda e Marketing, São Paulo, 2018.

YIN, Robert K. **Estudo de Caso**: planejamento e métodos. 2 ed. Porto Alegre: Bookman, 2001.